

Lei nº 375

PL. nº 25/82

REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais,
por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, auto-
rizado a conceder um reajuste de 42% (Quarenta
e dois por cento), a todos os servidores da Prefei-
tura Municipal de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor a partir de
1º de novembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, 02 de DEZEMBRO de 1982.

PREFEITO MUNICIPAL - José Maria da Costa
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - *[Assinatura]*

Lei nº 376

PL. nº 27/82.

AUTORIZA COMPRA DE LOTE PARA CONSTRU-
ÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM CHAPADA.